

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	



LEI Nº 856

Maceió, 14 de dezembro de 1961.

Concede auxílio.

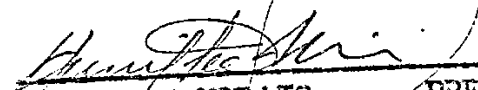
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica concedido à 1ª. turma concluinte da Série Ginasial do Ginásio Santa Luzia, do Taboleiro do Martins, destinado aos festejos de sua formatura, a quantia de Cr\$10.000,00 (dez mil cruzeiros).

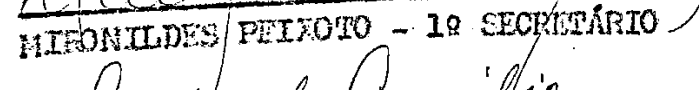
Art. 2º - Para atender à despesa decorrente desta Lei, será utilizada quantia equivalente do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 14 de dezembro de 1961.

  
 HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

  
 MIFONILDES PEIFOTO - 1º SECRETÁRIO

  
 AUDIVAL AMÉLIO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).

  
 CLÓDIO RODRIGUES - DIRETOR.